



PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): nº 0995/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019– (POR LIMITE) –

- PREÂMBULO -

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, doravante denominada simplesmente **C.M.I.**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam interessar, que receberá, dos dias **17/12/25 a 19/12/25, até às 17h (dezessete horas)**, por meio do endereço eletrônico: licitacaoomitaperuna@gmail.com, a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S)**, obedecidas as condições fixadas neste aviso e anexos, que o integram e o complementam.

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente AVISO é tornar público o interesse da administração municipal na **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.**

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Resolução Nº 1.747, de 20 de fevereiro de 2024 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito da Câmara Municipal de Itaperuna.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame **EXCLUSIVAMENTE** pessoas jurídicas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviços:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.5 - Que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

3.3 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.1 - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - O fornecedor/prestador de serviço interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail, a saber: licitacaocmitaperuna@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e os preços, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

4.1.1 - A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de entrega das propostas.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços.

4.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - No envio da PROPOSTA COMERCIAL, o fornecedor/prestador de serviço afirma também:

4.5.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida lei;

4.5.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no “Aviso de Contratação Direta” e seus anexos;

4.5.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

4.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pelo CMI, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto, o resultado da disputa será divulgado no sítio eletrônico oficial do município.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Encerrado o período de envio das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar obtida neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA – CMI** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao esperado para a contratação.

6.2 - Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da empresa exigidas para esta contratação.



6.3 - No caso do certame restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Fixar prazo para que os fornecedores/prestadores de serviços interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refera à habilitação;

II – Republicar o procedimento; ou,

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º O disposto nos itens II e III poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no certame.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 - Erros no preenchimento da PROPOSTA COMERCIAL não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador de serviço, no prazo indicado pelo CMI, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Quando do encaminhamento do e-mail, **SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO DO MESMO, DEVE-SE ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE DIRETRIZES**, a saber:



7.2 - Deve estar anexo ao e-mail a **PROPOSTA COMERCIAL** devidamente preenchida e assinada, bem como, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigida abaixo.

7.2.1 - **Habilitação Jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

7.2.1.1 - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso.

7.2.2 - **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

7.3 - Deve constar no campo “**ASSUNTO**” do e-mail os seguintes dizeres: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, NOME DA EMPRESA e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0995/2025**”.

7.4 - Os e-mails recebidos fora do prazo estipulado no **PREÂMBULO** deste aviso serão automaticamente desconsiderados, salvo disposição ao contrário.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato, ou seja, a **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou a **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para receber e assinar o instrumento equivalente ao Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, através de e-mail ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 - O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá



ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1 - Referida Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6 - Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviço durante sua vigência.

8.7 - A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ou executar o serviço no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela C.M.I.

8.8 - Caso não seja efetivada a entrega ou o serviço dentro do prazo previsto, e facultando a C.M.I convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar o certame.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, a C.M.I, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Aviso, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento, inclusive o resultado da disputa será divulgado no Portal da Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA.

10.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 - 3º andar - Centro - cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna - RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacaocmitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 / 40
Assinatura *[assinatura]*

fornecedores/prestador de serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço de e-mail indicado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

10.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Justifica-se o caráter sigiloso da seguinte forma:

(...)

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

10.6. O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame pessoas jurídicas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as pessoas jurídicas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair pessoas jurídicas com expertise no fornecimento/prestação de serviço.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

"Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento" pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo.

A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem *expertise*, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.

Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração.

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.

10.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 - 3º andar - Centro - cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 - Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: licitacaocmitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 Fis. 41
Rubrica J

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os fornecedores/prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 - Integram este **Aviso de Contratação Direta**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

Itaperuna/RJ, 16 de dezembro de 2025.


Luciana Muniz de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Luciana Muniz de Oliveira
Agente de Contratação
Port. 33 de 195 de 2013 - Art. 40361-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 / Fls. 18
Rubrica [assinatura]

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 / Fls. 42
Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

1.2 Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses.	mensal	12

1.2.1 O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 A presente contratação abrange exclusivamente serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos.

1.2.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, de forma sucessiva, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação, bem como ao interesse público devidamente motivado.

1.2.4 A formalização da relação jurídica entre a Administração e a empresa vencedora dar-se-á mediante celebração de Contrato Administrativo, instrumento que será regido pela Lei nº 14.133, pelas cláusulas pactuadas e pelas normas de direito público aplicáveis

Cintia Maria Campos da Silva Barroca
Chefe de Gabinete

Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara@itaperuna.rj.leg.br

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 / 19
Rubrica [assinatura]

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 / 19
Rubrica [assinatura]

2. DA JUSTIFICATIVA

O sistema de telefonia, composto pelas Centrais Telefônicas (PABX) das marcas Leucotron e Intelbras, além dos aparelhos telefônicos, é um meio de comunicação fundamental para a Câmara Municipal. A interrupção ou falhas nesse sistema comprometem diretamente a comunicação interna entre os setores e a comunicação externa com a população, órgãos públicos e fornecedores.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos recebidos para a contratação dos serviços, o valor estimado para a execução dos serviços é de R\$6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais), distribuídos em 12(doze) parcelas mensais. Este valor foi o menor obtido dos três orçamentos apresentados, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ORÇADO
LC FERNANDES TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.845.868/0001-02	R\$ 6.960,00
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE JUNIOR	34.099.207/0001-87	R\$ 6.480,00
ROGERIO F. SILVA ME	10.304.641/0001-93	R\$ 7.560,00

O Valor de R\$6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais), que se encontra abaixo do limite de R\$ 125.451,15, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo assim a dispensa de licitação.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as características do objeto, o custo e a sua natureza do serviço, continuado e sem dedicação exclusiva, justifica-se, portanto, a realização desta **Dispensa**

[assinatura]
Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara@itaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 0995 / 20
Rubrica CESS

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 995 / 44
Rubrica 2

de Licitação em razão do valor por meio da modalidade contratação direta, do tipo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna
Unidade Orçamentária: 10.02 – Secretaria da Câmara
Atividade: 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para a formalização do contrato de prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1. Documentação da Empresa:

- 6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com o objeto da contratação;
- 6.1.3. Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.4. Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;
- 6.1.5. Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, incluindo as contribuições previdenciárias;


Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara.itaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 0995-21
Rubrica *[assinatura]*

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995-45
Rubrica *[assinatura]*

- 6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.2.3. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 6.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, quando aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Execução dos Serviços: Executar os serviços com zelo e responsabilidade, observando as normas técnicas e especificações aplicáveis; Realizar a limpeza e organizar o local após a conclusão dos serviços, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso;

Responsabilidade e Segurança: Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados nas áreas de elétrica, hidráulica e civil; garantir a segurança do ambiente durante a execução dos trabalhos, implementando medidas de proteção para evitar acidentes;

Responsabilidade Financeira: Responsabilizar-se por todos os custos relativos à mão de obra, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação, respeitando as legislações vigentes sobre tributos e encargos. transporte, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;

Proibição de Transferência de Obrigações: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar qualquer uma das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas especificamente no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Cumprimento das Normas e Condições: Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, sendo estas de cumprimento obrigatório, independentemente de transcrição ou notificação formal; apresentar relatórios periódicos detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo fotos antes e depois dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[assinatura]
Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5

8.1. Proporcionar Condições de Execução: Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, garantindo o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Exigir Cumprimento das Obrigações: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 0995 Fis. 22
Rubrica 003

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 995 Fis. 46
Rubrica J

proposta, zelando pelo fiel cumprimento das condições acordadas.

8.3. Acompanhamento e Fiscalização: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, designando servidor especialmente responsável para monitorar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme os parâmetros e padrões estabelecidos.

8.4. Notificação de Imperfeições: Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a correção das falhas identificadas, de acordo com os termos do contrato.

8.5. Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada conforme o valor estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas, após a verificação da execução satisfatória dos serviços.

8.6. Manutenção das Condições de Habilitação: Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a regularidade da contratada.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pela prestação e conferência dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1 Servidor responsável designado:

Nome: Leticia Macedo Soares do Prado Mello

Cargo: Encarregado do Protocolo

CPF: 126.979.087-93

Contato: leticiamspm@hotmail.com

Matrícula: 2075-3

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO


Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995-23
Rubrica

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 Fls. 41
Rubrica

10.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou emissão da nota de empenho, podendo ser renovado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itaperuna e a avaliação de desempenho da contratada. Durante este período, a contratada se compromete a fornecer os serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Execução dos Serviços: A execução dos serviços será contínua e programada, conforme as exigências de eficiência e segurança estabelecidas neste contrato.

10.3. Forma de Pagamento: A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, após a execução dos mesmos, para a liberação do pagamento.

10.4. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal e da confirmação da execução dos serviços de acordo com as condições e especificações acordadas no contrato. A aprovação dos serviços pela Administração Pública é condição indispensável para o pagamento.

10.5. Da Extinção do Contrato:

10.5.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivos de interesse público, inadimplemento das obrigações por parte da contratada, ou por outras razões que tornem a execução dos serviços de manutenção predial impossível ou não mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5.2. A extinção do contrato poderá ocorrer, entre outras situações, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da legislação vigente ou da não execução satisfatória dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

10.5.3. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir o contrato caso o interesse público exija, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;


Cintia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025 - Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camara@itaperuna.rj.leg.br

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. nº 0995/24
12/12/2024

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 / Fis. 48

Rubrica

- 11.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato.
- 11.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

- 12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de 10% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.
- 12.2. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de **devido processo administrativo**, assegurando-se à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 12.3. A contratada será notificada formalmente, por meio eletrônico ou físico, para apresentação de defesa no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação.
- 12.4. Somente após a análise e conclusão do processo administrativo, com decisão final fundamentada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.
- 12.5. As penalidades aplicáveis incluem:
- Advertência formal;
 - Multa pecuniária, conforme percentual estabelecido no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, observados os prazos e condições da legislação vigente.

Itaperuna, 12 de dezembro de 2025.

Cíntia Maria Campos da Silva Barroco
Chefe de Gabinete
Ato 04 de 02/01/2025
Mat. 40369-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.lcg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 Fis. 49
Rubrica J

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelos preços e condições assinaladas no presente, a empresa abaixo se propõe a fornecer a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, o(s) objeto(s) / serviço(s) especificado(s) no(s) item(ns):

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
E-mail:		Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência	12		
			TOTAL R\$	

→ VALOR POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Munic. pa. de Itaperuna

Proc. Nº 995 F.º 50

Rubrica [assinatura]

1. As cotações de preços deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna-RJ, Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000, ou via e-mail para: licitacaocmitaperuna@gmail.com, contendo a oferta respectiva, os dados do proponente, devidamente assinada e carimbada, no horário das 12h00 às 16h00 de segunda a sexta, exceto feriados Nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna, em até 03 (três) dias contados da solicitação ao fornecedor;
2. O preço acima inclui todos os custos de frete, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens cotados;
3. O Fornecedor ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por apresentar defeito ou for entregue em descordo com as especificações desta cotação;
4. **VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias, contados da data de sua entrega;**
5. **FAVOR RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS**

LOCAL: ITAPERUNA/RJ DATA: / /2025.

ASSINATURA:_____

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº 995 His. 51

Rubrica J



Acesso à Informação



Radar da Transparência Pública



Digite aqui o que você procura

Licitações

Você está aqui: Início / Processos licitatórios / Em Andamento
/ INTENÇÃO DE COTAÇÃO - Dispensa Nº 019/2025

[Voltar](#)

🕒 LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

📋 LICITAÇÕES ENCERRADAS

🔍 PESQUISAR LICITAÇÕES

Utilize o filtro de pesquisa acima para localizar a licitação ✕ de seu interesse. Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

Contraste							Texto					Escala

INTENÇÃO DE COTAÇÃO - Dispensa Nº 019/2025

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 995 F. 52
Rubrica 

Processo Licitatório Nº: 995/2025

Objeto: O objeto do presente AVISO é tornar público o da administração municipal na Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e reparos do sistema telefônico da Câmara Municipal, constituído de uma Central Telefônica da marca Leucotron e de uma Central Telefônica da Marca Intelbras e aparelhos telefônicos, no período de 12 (doze) meses, conforme «mdições e especificações contidas no termo de referência.

Modalidade: Dispensa

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Itaperuna

Data de Publicação: 16/12/2025 15:40

Data Limite para entrega de Proposta: 19/12/2025 17:00

Status: Em andamento

Local e Informações: Praça Getúlio Vargas, 94, Centro -

CEP: 28.300-000

Itaperuna/RJ.

Telefone.: (22) 3824-1263

Email: licitacaocmitaperuna@gmail.com



 [AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO.PDF \(DOWNLOADS: 0\)](#)

 [TERMO DE REFERÊNCIA.PDF \(DOWNLOADS: 0\)](#)

 [PROPOSTA COMERCIAL.PDF \(DOWNLOADS: 0\)](#)

Localizado em: [Em Andamento](#)



Contraste	Texto				Escala